

marcas com atuação nos contextos social e cultural. Ao longo do seu percurso, integrou diversos projetos de gestão de marca, de assessoria de comunicação e de imagem no sector público, de onde se destaca a criação da identidade corporativa das galerias e museus municipais da cidade de Lisboa (DPC/CML 2004), a assessoria de comunicação para projetos de Representação Oficial Portuguesa, na 52.ª Bienal de Veneza, na 7.ª Bienal de Arquitetura de São Paulo e na 1.ª Quadrienal de Praga (MC/DGA, 2007). Entre 2008 e 2010 assumiu responsabilidades de assessoria de comunicação e de imprensa em festivais internacionais de cinema, como IndieLisboa, Motelx e Festa do Cinema Francês e, em 2010, integra a Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural de Lisboa (EGEAC, E. M.) onde assegurou a Direção de Comunicação e Imagem.

Entre 2003 e 2016 organizou diversos eventos públicos, comissariou exposições de arte contemporânea, ilustração e design, foi jurada em concursos de criatividade, design e artes visuais, nacionais e internacionais, e foi formadora em comunicação e marketing cultural.

209574188

CULTURA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário
de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 6694/2016

A Cooperativa de Produção Artística Teatro-Animação «O Bando» C. R. L., instituição cultural de utilidade pública, sita em Vale de Barris, apartado 152, 2951-901 Palmela, tendo formulado o pedido de utilização de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público para utilização não agrícola, de uma área integrada na RAN, sita no Lugar de Vale de Barris, freguesia de Palmela, concelho de Palmela.

Considerando que a área a afetar se insere no prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11643 (antigo prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3, secção AL), descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 6620/19970616, registada a favor de Cooperativa de Produção Artística Teatro-Animação «O Bando» C. R. L., com uma área coberta de 1.517,3 m² e uma área total de 31.080,0 m² de solo, destina-se à legalização da alteração de uso do edificado existente (instalações pecuárias), para as instalações do grupo de teatro «O Bando», conforme memória descritiva e cartografia, com que foi instruído a pedido.

Considerando que a requerente foi reconhecida pelo Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, pessoa coletiva de utilidade pública, através do Despacho n.º 11158/2010;

Considerando que a requerente é uma instituição cultural de utilidade pública fundada em 15 de outubro de 1974, que realiza teatro de rua, atividades de animação para a infância, escolas e associações culturais, integradas em projetos de descentralização e na itinerância pelo país e estrangeiro, com a particularidade de utilizar, geralmente, textos de autores de língua portuguesa, e que ao longo de quarenta anos de atividade ininterrupta, já concretizou mais de cem encenações, no total de cinco mil espetáculos, para mais de quatro milhões de espetadores, tendo merecido a atribuição de um apoio direto, da Direção-Geral das Artes, na modalidade Quadrienal 2013-2017, no valor de 300.000,00 €;

Considerando que a Cooperativa de Produção Artística estabeleceu um protocolo de cooperação com a Câmara Municipal de Palmela, até 2017, com um valor anual de 12.500,00 €, que é um garante da continuidade da atividade, sendo apoiada também no âmbito do PRODER — Operação n.º 020000907893 — Diálogos Imprevistos na Península de Setúbal;

Considerando que, de acordo com a informação proveniente da Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, relativamente ao prédio, com a área total de 34.080 m², somente a área de 9.509 m² é que são solos incluídos na RAN, localizados no terço com cota mais baixa e inserido numa mancha de Barros Castanho-Avermelhados, calcários não descarbonatados (Bva), que se desenvolve a meia encosta da vertente sul da serra do Louro, sendo o efeito do projeto na perspetiva de alteração de uso irrelevante, face à dimensão da intervenção, assim como pela função e uso de enquadramento paisagístico da área em causa, apresentada boas acessibilidades pelo caminho municipal

n.º 1054 (estrada de vales de Barris), distando cerca de 13 km da A2 e 11 km da A12;

Considerando que a título excecional, nos termos do disposto no artigo 25.º, podem ser autorizadas, utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN;

Considerando as certidões de reconhecimento de interesse público municipal que foram apresentadas, respetivamente, pela Assembleia Municipal de Palmela e pela Câmara Municipal de Palmela, para as ações a desenvolver pelo grupo de teatro;

Considerando a declaração de interesse público, emitida pelo Secretário de Estado da Cultura, relativamente às atividades desenvolvidas pelo grupo de teatro «O Bando», no âmbito do processo de legalização do seu espaço-sede, situado no Parque Natural da Arrábida;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis, designadamente o Plano Diretor Municipal de Palmela e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública, as aplicáveis no âmbito da pretensão requerida e as relativas ao Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional;

Considerando, ainda, o parecer favorável emitido pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola.

Assim, o Ministro da Cultura e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo das competências que, em razão da matéria, lhes foram conferidas pela subalínea ii), da alínea b), do n.º 5 do Despacho n.º 2243/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida — legalização da alteração de uso do edificado existente (instalações pecuárias), para as instalações do grupo de teatro «O Bando», sita no Lugar de Vale de Barris, freguesia de Palmela, concelho de Palmela, com uma área coberta de 1.517,3 m² e uma área total de 31.080,0 m² de solo.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do decreto-lei citado, à Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e à Câmara Municipal de Palmela.

11 de maio de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*. — 12 de maio de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209594479

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Despacho n.º 6695/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias, foi nomeado por deliberação do Conselho Diretivo de 12 de abril de 2016, com efeitos a 1 de maio de 2016, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Administração, em regime de substituição, o licenciado Carlos Fernando de Miranda Martins, que reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo previstos na lei.

De acordo com o n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação, a presente nomeação em regime de substituição cessa na data que a titular do cargo retome funções.

11 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.